

LEI ORDINÁRIA Nº 1319

de 05 de junho de 2007

**Autorizando o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com
UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia Regional do
Trabalho no Estado, DRT/MS, visando descentralizar a atividade de
emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio o Município de Jardim - MS, assumirá o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para execução do Convênio UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho no Estado, DRT/MS, visando descentralizar a atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, através do sistema OFF-LINE, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Convênio n. 002/2007 - Processo n. 46312.002666/2007-64.

Parágrafo único. . O Município de Jardim - MS, assumirá o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para execução do Convênio, bem como o ônus do treinamento e capacitação de pessoal, dentre outras responsabilidades previstas no Convênio.

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM 05 DE JULHO DE 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 1319/2007 - 05 de junho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em